



## **PROJETO DE LEI Nº 093/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$) com a seguinte classificação:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 47 - Ensino Regular

Ação: 2.012 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação: 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FR: 500 CO: 1001 Rec.: 20

Valor R\$ 10.296,00

**Total do Crédito Especial R\$ 10.296,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

### **REDUÇÃO**

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12.365.0042.2086 - MANUTENÇÃO DA CRECHE

3.1.90.11 - VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (553)

R\$ 10.296,00

**Total da Redução R\$ 10.296,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 093/2025.

Marques de Souza, 02 de julho de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Educação.

O pedido justifica-se na necessidade de realizar o ressarcimento para a empresa que vinha realizando o transporte escolar do itinerário n° 04 (Ana Néri/Linha Atalho/EEEF Severino José Freiner/Linha Orlando – Ens. Fundamental (EEEF Severino José Freiner-LA). Para fins de informação, após diversas tratativas, a empresa optou em não renovar o contrato vigente, porém o transporte dos alunos foi realizado durante esse período, totalizando 20 dias no mês de maio e, 2 dias no mês de junho.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito Municipal**

Senhor  
Vereador **RODRIGO WOMMER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade